



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº 221 / 10

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/09 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA., VISANDO A AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS PARA CARTÕES MAGNÉTICOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E REALINHAMENTO DE PREÇO.

Por este Termo Aditivo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César e, de outro lado, a empresa **TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.**, qualificada no contrato original, firmado em 22/04/2008, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Ferreira Martins da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. MG 10704222-SSP-MG e CPF nº. 041.599.066-13, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/2.308/08**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REALINHAMENTO DE PREÇO

O valor unitário do crédito de que trata a cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo fica realinhado, conforme Decreto Municipal nº. 5210/10, de acordo com a tabela abaixo, produzindo uma diferença de R\$ 32.112,90 (trinta e dois mil, cento e doze reais e noventa centavos).

OBJETO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR UNIT. REALINHADO
CRÉDITO	1,25	1,35

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

As quantidades de créditos de que trata a cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo ficam acrescidas em 39.045 (trinta e nove mil e quarenta e cinco) unidades de crédito, produzindo a importância de R\$ 52.710,75 (cinquenta e dois mil, setecentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global de que trata a cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo fica acrescido na importância de R\$ **84.823,65** (oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), correspondente às ocorrências tratadas nas cláusulas anteriores, passando seu valor para R\$ 834.823,65 (oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf


CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

01 DEZ. 2010


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA


Eduardo de Souza César


TRANSPORTE CIDADE DE UBATUBA LTDA


Carlos Eduardo Ferreira Martins da Silva

TESTEMUNHAS:

1ª


Denio A. Veloso
Secretário Municipal
de Administração

2ª


Zenilda de F. B. Costa
RE 913475